PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2025

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 114/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE (SC)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 78.505.591/0001-46, com sede administrativa na Avenida São Luiz, n.º 531, Centro, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **EVERALDO LUIS CASONATTO**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que realizará licitação na modalidade Dispensa de Licitação, processada e julgada consoante art. 75, II da Lei nº. 14.133/2021 e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	***DIA 19/08, ÀS 17:00 HORAS***
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	compras@uniaodooeste.sc.gov.br
LINK DO EDITAL:	https://uniaodooeste.sc.gov.br/licitacoes/

1. DO OBJETO

Constitui o objeto desta Dispensa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC.**

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.2.2 - ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1.2.3 - ANEVO III - MODELO DE PROPOSTA

1.2.4 – ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA

2. DO OBJETO

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de União do Oeste/SC, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

05.001- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO/ DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO.
2.037- MANUT. DAS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL
26 – 3.3.90.00.00.00.00.00

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1. Para o processo de contratação que segue, foi adotado o parcelamento da solução com MENOR PREÇO POR ITEM.

3.2. – O valor unitário estimado para cada item é de acordo com a tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, contemplando os seguintes cargos: Professor de Educação Infantil – 20h semanais (Cadastro Reserva); Professor de Língua Estrangeira – Inglês – 10h semanais; Professor de Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º ao 5º ano) – 20h semanais (Cadastro Reserva); Professor de	SVÇ	01	R$6.800,00	R$6.800,00

	Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º ao 5º ano) – 40h semanais (Cadastro Reserva); Professor de Educação Especial – 40h semanais; Professor de Educação Especial (Cadastro Reserva), compreendendo todas as etapas necessárias à realização do certame.				

4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **DISPENSA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: compras@uniaodooeste.sc.gov.br, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA DE Nº 114/2025.

4.2. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **19/08/2025 às 17:00hrs.**

4.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

• Habilitação Jurídica:

a) Comprovação de existência jurídica da pessoa, através de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

b) Documento com foto do representante legal.

• Habilitação referente à regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas conforme o caso; (Link para consulta: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp);

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. (Link para consulta: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir);

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital de Santa Catarina e do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei. (Link da Fazenda Estadual de Santa Catarina: https://sat.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx);

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) expedido pela Caixa Econômica Federal; (Link para consulta: https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei Federal 12.440/11 e na Resolução Administrativa

1.470/11 do Tribunal Superior do Trabalho. (Link para consulta: https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces);

g) Prova de Regularidade com TCU, CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas) mediante consulta junto ao Tribuna de Contas da União. (link para consulta: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);

- **Habilitação referente a avaliação econômico-financeira:**

a) Comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, através de certidão expedida pela JUNTA COMERCIAL ou pelo REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, conforme o caso, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar 123/06, sendo dispensado caso a licitante não seja enquadrada.

Nota 01. As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 02. Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

"Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro".

- **Habilitação Técnica:**

a) Certificado de Registro da Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de

Administração, compatível com o objeto da licitação. Em caso de empresa com domicílio ou sede em outro Estado, o registro deverá ter o visto do CRA/SC;

b) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante realizou serviços similares pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, acompanhada da respectiva certidão de registro junto ao CRA/SC, a qual deve estar dentro do prazo de validade;

- **Declarações:**

a) Declaração de que possui em seu quadro permanente todos os profissionais necessários e capacitados para elaboração das provas para todas as áreas.

4.4. Proposta de Preço/Cotação:

4.4.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

4.4.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando -se pela desclassificação.

4.4.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5. DO PAGAMENTO E PRAZO DE ENTREGA

5.1. O pagamento ocorrerá em **até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço**, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

5.3. O prazo de início de execução da oficina, será conforme edital e Solicitação de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras e Licitações.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. Eventual revogação ou anulação do procedimento de intenção de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência do licitante proponente, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e devidamente aceito pelo Município.

Município de União do Oeste (SC), em 14 de agosto de 2026.

EVERALDO LUIS CASONATTO:75815699934
Assinado de forma digital por EVERALDO LUIS CASONATTO:75815699934
Dados: 2026.08.14 15:09:49 -03'00'

EVERALDO LUIS CASONATTO
Prefeito Municipal

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Estudo Técnico Preliminar – Secretaria Educação, Cultura, Esporte e Turismo

E-mail: educacao@uniaodooeste.sc.gov.br

Telefone: (49) 3348-1225

Responsável(is): Ivan Carlos Girotto

2. OBJETO:

Estudo Técnico Preliminar para tratar da necessidade da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

A presente contratação decorre da necessidade de realização de Processo Seletivo Simplificado para atender às demandas temporárias de pessoal da Rede Municipal de Ensino de União do Oeste/SC, garantindo a continuidade das atividades educacionais e a adequada prestação dos serviços públicos na área da educação. A Administração Municipal necessita dispor de procedimento legal, transparente e eficiente para a seleção de profissionais qualificados, assegurando a observância dos princípios

constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na contratação temporária de servidores.

Na área da educação, mostra-se necessária a contratação temporária e a formação de cadastro reserva para os cargos de Professor de Educação Infantil – 20 horas semanais; Professor de Língua Estrangeira – Inglês – 10 horas semanais; Professor de Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º ao 5º ano) – 20 horas semanais; Professor de Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º ao 5º ano) – 40 horas semanais; Professor de Educação Especial – 40 horas semanais; e Professor de Educação Especial – Cadastro Reserva, visando atender situações decorrentes de afastamentos legais, licenças, vacâncias, substituições temporárias e demais necessidades que possam surgir durante a execução das atividades escolares.

A inexistência de processo seletivo vigente ou de candidatos disponíveis para convocação poderá comprometer a continuidade das atividades pedagógicas, o cumprimento do calendário escolar, a organização das turmas e o atendimento adequado aos alunos. Nesse sentido, a formação de cadastro reserva constitui importante mecanismo de planejamento, permitindo à Administração Municipal dispor de profissionais previamente selecionados e habilitados para eventual convocação conforme a necessidade e a disponibilidade de vagas.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada para planejar, organizar e executar o Processo Seletivo Simplificado constitui medida adequada para garantir um procedimento célere, transparente, isonômico e tecnicamente estruturado, proporcionando maior segurança na seleção dos profissionais e permitindo à Administração concentrar seus recursos humanos nas atividades próprias da gestão educacional.

Sob a perspectiva do interesse público, a contratação busca assegurar a continuidade e a qualidade das atividades desenvolvidas pela Rede Municipal de Ensino, evitando prejuízos ao funcionamento das unidades escolares e garantindo condições adequadas para o atendimento dos alunos e para a manutenção das atividades educacionais do Município de União do Oeste/SC.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO:

Previsão na Lei Orçamentária Anual – LOA Lei Nº 1.296, de 08 de outubro de 2025.

5. – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. O objeto deve ser entregue com as mesmas especificações constantes no Termo de Referência e Edital a ser elaborado e seus anexos.

5.2. São de responsabilidade da empresa todos os impostos, taxas, licenças e registros dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais, que se fizerem necessários, bem como as despesas com frete e recursos humanos (quando for o caso).

5.2 A licitante deverá apresentar as seguintes declarações/documentações:

PESSOA JURÍDICA:

Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho;

• Habilitação Jurídica:

a) Comprovação de existência jurídica da pessoa, através de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

b) Documento com foto do representante legal.

• Habilitação referente à regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas conforme o caso; (Link para consulta: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp);

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.(Link para consulta: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir);

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital de Santa Catarina e do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei. (Link da Fazenda Estadual de Santa Catarina: https://sat.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx);

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) expedido pela Caixa Econômica Federal; (Link para consulta: https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de

Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei Federal 12.440/11 e na Resolução Administrativa 1.470/11 do Tribunal Superior do Trabalho. (Link para consulta: https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces);

g) Prova de Regularidade com TCU, CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas) mediante consulta junto ao Tribuna de Contas da União. (link para consulta: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);

• Habilitação referente a avaliação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor do foro ou cartório da sede da licitante;

b) Comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, através de certidão expedida pela JUNTA COMERCIAL ou pelo REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, conforme o caso, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar 123/06, sendo dispensado caso a licitante não seja enquadrada.

Nota 01. As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 02. Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

"Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de

habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro".

- **<u>Qualificação Técnica/Operacional:</u>**

a) Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que a empresa já executou serviços similares em natureza e complexidade.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, <u>QUANDO FOR O CASO</u>:

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de planejamento, organização, coordenação e execução integral do Processo Seletivo Simplificado, compreendendo todas as etapas necessárias à realização do certame, desde a elaboração do edital e do cronograma, gerenciamento das inscrições, elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, processamento dos resultados, análise e julgamento dos recursos, até a entrega do resultado final para homologação pela Administração Municipal.

A execução integral por empresa especializada proporciona maior segurança, imparcialidade e confiabilidade ao processo de seleção, uma vez que demanda conhecimentos técnicos específicos, metodologia adequada, infraestrutura tecnológica, equipe qualificada e mecanismos de controle que assegurem o sigilo das informações e a lisura de todas as fases do certame.

Durante a execução contratual, a empresa deverá prestar suporte técnico e operacional à Administração Municipal, promovendo os esclarecimentos necessários, realizando eventuais ajustes decorrentes de recursos administrativos, disponibilizando relatórios e documentos relativos ao processo seletivo e prestando todo o apoio necessário até a homologação do resultado final.

Considerando a natureza do objeto, não há necessidade de manutenção continuada ou assistência técnica após a conclusão dos serviços, permanecendo a contratada responsável

pelo suporte decorrente da execução contratual até o encerramento de todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado e o cumprimento integral das obrigações assumidas.

7. RELAÇÃO DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, contemplando os seguintes cargos: Professor de Educação Infantil – 20h semanais (Cadastro Reserva); Professor de Língua Estrangeira – Inglês – 10h semanais; Professor de Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º ao 5º ano) – 20h semanais (Cadastro Reserva); Professor de Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º ao 5º ano) – 40h semanais (Cadastro Reserva); Professor de Educação Especial – 40h semanais; Professor de Educação Especial (Cadastro Reserva); Agente Comunitário de Saúde – ACS – 40h semanais; e Auxiliar/Técnico em Saúde Bucal – 20h semanais, compreendendo todas as etapas necessárias à realização do certame.	**UND**	**01**

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

A adoção do parcelamento da contratação pode ser considerada vantajosa para a Administração Pública em determinadas situações, desde que observados os critérios técnicos, operacionais e econômicos.

Contudo, para o presente objeto, o parcelamento não se mostra aplicável, tendo em vista que os serviços de planejamento, organização e execução do Processo Seletivo Simplificado são interdependentes e devem ser realizados de forma integrada por uma única empresa, garantindo a padronização dos procedimentos, a segurança das

informações, a responsabilidade pela condução de todas as etapas do certame e a eficiência na execução contratual.

A divisão do objeto entre diferentes fornecedores poderia comprometer a coordenação dos serviços, aumentar os riscos operacionais e dificultar a responsabilização pela execução do processo seletivo.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não existem no momento contratações correlatas e interdependentes.

10. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO:

Considerando que o Município de União do Oeste, recentemente formalizou a adoção dos procedimentos previstos na Lei nº 14.133, até o presente momento, o município ainda não possui o Plano Anual de Contratações.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

Com a presente contratação, pretende-se garantir a realização do Processo Seletivo Simplificado de forma técnica, eficiente, transparente e imparcial, assegurando a seleção de profissionais qualificados para atender às necessidades temporárias do Município de União do Oeste/SC. A contratação de empresa especializada permitirá a otimização dos recursos humanos da Administração, que não dispõe de estrutura

técnica e operacional suficiente para executar todas as etapas do certame, possibilitando que os servidores municipais permaneçam dedicados às suas atividades finalísticas.

Sob o aspecto da economicidade, busca-se a execução integral do processo seletivo por empresa com experiência na área, reduzindo riscos de falhas, retrabalho, impugnações e atrasos, além de assegurar a correta condução de todas as etapas do certame. Como resultado, espera-se obter um processo seletivo realizado dentro dos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e transparência, garantindo maior segurança jurídica à Administração e a continuidade dos serviços públicos essenciais nas áreas da educação e da saúde, com o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, QUANDO APLICÁVEL:

Não foram detectados possíveis impactos ambientais pela pasta da secretaria solicitante.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

Considerando o conjunto de informações apresentadas, conclui-se pela viabilidade da contratação, no que tange aos aspectos de benefícios almejados, e, principalmente, o alcance dos objetivos institucionais com eficiência.

Com base nas informações levantadas ao longo do ETP, declaramos a viabilidade de contratação da solução, através de Processo Licitatório.

Município de União do Oeste (SC), em 14 de agosto de 2026.

Ivan Carlos Girotto

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40, §§ 1º e 4º

1. DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC.

1.2. Natureza do objeto:

(X) Comum ( ) Especial ( ) Não se aplica

1.3. Compreende-se que a contratação deverá ser licitada pela modalidade:

( ) Pregão ( ) Concorrência ( ) Leilão ( ) Concurso ( ) Diálogo Competitivo (x) Não se aplica

1.3.1. Registro de Preços:

( ) SIM (x) NÃO

1.4 Será realizada uma contratação direta?

(x) SIM ( ) NÃO

1.4.1 Se sim, qual?

(x) Dispensa ( ) Inexigibilidade

1.4.2. A contratação será realizada mediante dispensa de licitação, com divulgação do aviso de contratação direta pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, para recebimento de propostas adicionais, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR
01	ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, contemplando os seguintes cargos: Professor de Educação Infantil – 20h semanais (Cadastro Reserva); Professor de Língua Estrangeira – Inglês – 10h semanais; Professor de Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º ao 5º ano) – 20h semanais (Cadastro Reserva); Professor de Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º ao 5º ano) – 40h semanais (Cadastro Reserva); Professor de Educação Especial – 40h semanais; Professor de Educação Especial (Cadastro Reserva), compreendendo todas as etapas necessárias à realização do certame.	SVÇ	01	R$6.800,00

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária e formação de cadastro reserva de profissionais destinados ao atendimento das necessidades da Rede Municipal de Ensino de União do Oeste/SC.

O processo seletivo contemplará os cargos de Professor de Educação Infantil, Professor de Língua Estrangeira – Inglês, Professor de Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Professor de Educação Especial, considerando as respectivas cargas horárias e condições de contratação ou formação de cadastro reserva estabelecidas pela Administração Municipal.

A contratação de empresa especializada tem por objetivo assegurar a organização e execução adequada de todas as etapas do processo seletivo, proporcionando maior segurança, imparcialidade e transparência ao certame e permitindo à Administração selecionar profissionais habilitados para atender às necessidades temporárias da Rede Municipal de Ensino.

Dessa forma, pretende-se garantir a continuidade das atividades educacionais e o adequado atendimento aos alunos, evitando prejuízos ao calendário escolar e à prestação dos serviços públicos de educação.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

A presente contratação será destinada a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, para a realização de Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária e formação de cadastro reserva de profissionais para atuação na Rede Municipal de Ensino.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A forma e critério de julgamento a ser utilizada no presente certame será o menor preço por:

(x) item ( ); por lote; ( ) global.

Para o presente processo de contratação, será adotado o critério de julgamento pelo menor preço por item.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. Condições especiais de habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira) estão descritas no item no Estudo Técnico Preliminar de aquisição, com quantitativo mínimo de itens, e não será permitida a participação de Pessoa Física, uma vez que a mesma não conseguirá cumprir com os requisitos mínimos de contratação já definidos na etapa do Estudo Técnico Preliminar.

6.2. O edital será elaborado após a conclusão do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, com isso, haverá um item em específico que constará toda a documentação necessária para a participação do licitante no processo licitatório, que deverá ser seguido precisamente.

7. MODO E CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A contratada deverá executar integralmente os serviços de organização e realização do Processo Seletivo Simplificado, observando as disposições deste Termo de Referência, do Aviso de Contratação Direta, da proposta apresentada e das orientações formalmente estabelecidas pela Administração Municipal.

7.2. A execução deverá compreender, no mínimo, as seguintes etapas:

a) elaboração da minuta do edital e demais documentos necessários à realização do processo seletivo, em conjunto com a Administração Municipal;

b) elaboração do cronograma de execução do certame;

c) disponibilização e gerenciamento de sistema eletrônico para realização das inscrições;

d) recebimento, processamento e gerenciamento das inscrições dos candidatos;

e) elaboração das provas, observando os conteúdos e critérios definidos no edital;

f) impressão, organização, acondicionamento e transporte das provas, quando necessário;

g) aplicação das provas, disponibilizando equipe suficiente para sua realização;

h) correção das provas e processamento dos resultados;

i) divulgação das informações, resultados e demais atos do certame nos meios definidos pela Administração;

j) recebimento, análise e julgamento dos recursos apresentados pelos candidatos, conforme as regras estabelecidas no edital;

k) elaboração das listas de classificação e demais relatórios necessários;

l) apresentação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado para homologação pela Administração Municipal;

m) prestação de suporte técnico e operacional à Administração durante todas as etapas do certame.

7.3. A contratada deverá manter o sigilo das informações, questões, provas e demais documentos de caráter reservado, adotando medidas de segurança necessárias para impedir acesso indevido ou divulgação antecipada.

7.4. A elaboração das provas deverá observar os cargos, conteúdos, critérios de avaliação e demais disposições estabelecidas no edital do Processo Seletivo Simplificado.

7.5. A contratada será responsável por disponibilizar equipe e recursos materiais, tecnológicos e operacionais necessários à execução integral dos serviços.

7.6. Eventuais questionamentos, impugnações ou recursos apresentados pelos candidatos deverão ser recebidos, analisados e respondidos pela contratada, conforme as atribuições estabelecidas no edital e sob acompanhamento da Administração Municipal.

7.7. A contratada deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a regularidade, segurança ou continuidade do processo seletivo.

7.8. Os serviços deverão ser executados de acordo com cronograma previamente aprovado pela Administração, observados os prazos estabelecidos no edital.

7.9. A contratada deverá corrigir, sem ônus adicional para o Município, eventuais falhas decorrentes da execução dos serviços que sejam de sua responsabilidade.

7.10. A contratada permanecerá responsável pelo suporte necessário até o encerramento de todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado e entrega do resultado final à Administração.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão realizados por servidor(es) formalmente designado(s) pelo Município de União do Oeste/SC, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. A fiscalização verificará a conformidade dos serviços executados com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no Aviso de Contratação Direta, na proposta da contratada e demais documentos integrantes da contratação.

8.3. O fiscal do contrato registrará em documento próprio as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando as providências necessárias à regularização de eventuais falhas ou irregularidades.

8.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos ou falhas decorrentes da execução dos serviços.

8.5. A contratada deverá atender às determinações do fiscal do contrato e prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados relacionados à execução do objeto.

8.6. O descumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.7. Fica designado o servidor Ivan Carlos Girotto, para exercer a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ENTREGA DOS ITENS

9.1. O presente objeto se enquadra como fornecimento contínuo?

( ) SIM (x) NÃO

9.1. A prestação dos serviços e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de União do Oeste, por intermédio dos secretários de cada pasta, que acompanharão a prestação do serviço/entrega do objeto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de União do Oeste e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.

b) Receber o serviço, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.

c) Assegurar ao CONTRATADO acesso às suas dependências, por ocasião da entrega do serviço.

d) Agir e decidir em nome do Município de União do Oeste, inclusive, para rejeitar o(s) serviço(s) fornecido(s) em desacordo com as especificações exigidas.

e) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quanto à rejeição do(s) serviços(s).

f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.

g) Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições previstas neste instrumento.

i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à CONTRATADA, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à CONTRATADA**.**

k) Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de União do Oeste.

l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

10.2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

10.3. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de União do Oeste e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.4. Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de União do Oeste, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de União do Oeste.

10.6. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

10.7. O Município de União do Oeste poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

10.8. A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de União do Oeste.

10.9. Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.

10.10. A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de União do Oeste.

10.11. Débito da CONTRATADA para com o Município de União do Oeste quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

10.12. Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração às demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.13. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de União do Oeste, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do União do Oeste do mês anterior ao do pagamento "pro rata tempore", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

10.14. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra legível, em nome do Município de União do Oeste, mediante transferência bancária, na agência e estabelecimento bancário a serem especificadas pela contratada na nota fiscal/fatura contém obrigatoriamente BANCO/INSTITUIÇÃO, CÓDIGO DO BANCO, Nº DA AGÊNCIA, TIPO DE CONTA, Nº DA CONTA, NOME DO 1º TITULAR, CPF/CNPJ.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente 2026.

05.001- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO/ DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO.

2.037- MANUT. DAS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL

26 – 3.3.90.00.00.00.00.00

05.001- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO/ DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO.

2.042 – MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHES.

33 – 3.3.90.00.00.00.00.00

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO

DESCRIÇÃO	UND	QTD.	COT. 01	COT. 02	COT. 03	VALOR MÉDIO FINAL
ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, contemplando os seguintes cargos: Professor de Educação Infantil – 20h semanais (Cadastro Reserva); Professor de Língua Estrangeira – Inglês – 10h semanais; Professor de Ensino Fundamental –	SVÇ	01	R$6.200,00	R$7.200,00	R$7.000,00	R$6.800,00

Anos Iniciais (1º ao 5º ano) – 20h semanais (Cadastro Reserva); Professor de Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º ao 5º ano) – 40h semanais (Cadastro Reserva); Professor de Educação Especial – 40h semanais; Professor de Educação Especial (Cadastro Reserva), compreendendo todas as etapas necessárias à realização do certame.						

12.1. A presente contratação será realizada em item único, correspondente à prestação integral dos serviços de organização e execução do Processo Seletivo Simplificado para todos os cargos descritos no objeto, sendo adotado o critério de julgamento pelo menor preço por item.

12.2. Os cargos não constituem itens independentes para fins de julgamento, contratação ou pagamento. A empresa interessada deverá apresentar proposta contemplando a execução integral de todos os serviços e cargos previstos no objeto.

12.3. O valor estimado do item único corresponde à composição dos valores estimados para todos os cargos, conforme metodologia de pesquisa de preços adotada pela Administração

13. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. Declaro estar ciente de todas as implicações decorrentes das informações prestadas no presente Termo de Referência, assumindo a responsabilidade pela sua elaboração e pelas informações nele contidas, em conformidade com as necessidades da Administração Municipal e com a legislação aplicável.

14. RESSALVA

Após a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, será elaborado o Edital. Nesse processo, poderão surgir novas inclusões relacionadas à forma de pagamento, fiscalização, entre outros aspectos. Assim, recomenda-se a leitura atenta do Edital, para garantir que o procedimento seja realizado corretamente, atendendo às necessidades da Administração Pública, e para entender claramente as exigências de habilitação e entrega do objeto.

Município de União do Oeste (SC), em 14 de agosto de 2026.

Ivan Carlos Girotto

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

ANEXO III- PROPOSTA

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC.

ITEM	DESCRIÇÃO	Und.	Quant.	Preço Unit. Proposto.	Preço Um. Máximo
01	ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, contemplando os seguintes cargos: Professor de Educação Infantil – 20h semanais (Cadastro Reserva); Professor de Língua Estrangeira – Inglês – 10h semanais; Professor de Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º ao 5º ano) – 20h semanais (Cadastro Reserva); Professor de Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º ao 5º ano) – 40h semanais (Cadastro Reserva); Professor de Educação Especial – 40h semanais; Professor de	SVÇ	01		

	Educação Especial (Cadastro Reserva), compreendendo todas as etapas necessárias à realização do certame.				

Valor por Item da Proposta:

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social;

Nº do CNPJ:

Endereço:

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Também DECLARA que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO UNIFICADA

(NOME DA EMPRESA), (CNPJ), declaro para os devidos fins, sob as penas da lei:

a) Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

b) Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;

c) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;

d) Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber; e

e) Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

f) Cumprimento da Lei nº 13.709/2018 – LGPD.

Declaro que o referido é verdade sob as penas do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA)

_____

(NOME DO FORNECEDOR – CNPJ/CPF)